



EDITAL DE USO DE ARMÁRIOS DO LABORATÓRIO DE PROTÓTIPOS (CORREDOR SUPERIOR DA ALA F) – 2022/2

1. Disposições gerais

- 1.1 O armário, por via deste regulamento está sendo concedido por tempo determinado aos alunos do Departamento Acadêmico de Eletrônica (DAELN), sendo estes responsáveis pelo referido armário e pelo cumprimento das regras estabelecidas neste documento, bem como responsabilizados por eventuais transgressões às referidas regras;
- 1.2 Serão colocados à disposição para concessão 32 (trinta e dois) armários numerados de 01 à 08 (LPT-C01 até LPT-C08), 13 à 20 (LPT-C13 até LPT-C20), 25 à 32 (LPT-C25 até LPT-C32) e 37 à 44 (LPT-C37 até LPT-C44), no estado em que se encontram;
- 1.3 A concessão dos armários será feita individualmente, cabendo ao aluno responsável gerenciar o uso por mais colegas, caso assim deseje;
- 1.4 Não haverá prioridades de concessão dos armários. Os mesmos serão distribuídos por ordem de inscrição através de formulário eletrônico até que o último disponível tenha sido concedido;
- 1.5 O armário poderá ser ocupado pelo aluno imediatamente após sua inscrição, desde que o mesmo receba a mensagem de que sua inscrição foi realizada com sucesso e a confirmação dos dados cadastrados. Os mesmos dados, incluindo o número do armário escolhido, serão enviados em e-mail de confirmação automático para o endereço eletrônico preenchido no formulário de inscrição. Cabe ao aluno verificar sua caixa de e-mails, incluindo a pasta “Spam”, para onde a mensagem pode ser equivocadamente armazenada;
- 1.6 O aluno responsável compromete-se a **DESOCUPAR** o armário referido, **até o último dia letivo do semestre 2022-2**, ou seja, **22/12/2022**, retirando do mesmo todos os materiais e o cadeado da porta (exceto se a data for alterada como previsto no item 3.8 deste regulamento);
- 1.7 A responsabilidade de cada armário fica sob a guarda exclusiva do aluno requisitante, sendo este responsável por danos causados por má utilização, como acondicionamento de materiais que possam pôr em risco a estrutura dos armários e/ou a segurança dos utilizadores (ODP/IFSC – Seção II Art.101 § 4º e § 5º);
- 1.8. **Não devem ser acondicionados nos armários** alimentos, peças de vestuário, substâncias ilícitas, produtos químicos ou objetos de porte proibido. Sob qualquer suspeita ou denúncia o departamento poderá, a qualquer momento, exigir a abertura para verificação, ficando o responsável pelo armário sujeito às devidas penalidades (ODP/IFSC – Seção II Art.101 § 19);



- 1.9 Não poderão participar deste processo os alunos que não estejam matriculados em cursos ofertados pelo DAELN, com matrículas trancadas ou canceladas.

2. Dos armários

- 2.1. Os armários serão concedidos para uso **no estado em que se encontram**, não cabendo ao DAELN a execução de quaisquer melhorias nos mesmos ou garantia de reparos que se apresentarem necessários. Não obstante, caberá aos alunos que forem utilizar os armários, manterem a utilização correta dos mesmos, evitando, inclusive, o acondicionamento de materiais que possam danificar (ainda mais) a estrutura já desgastadas pelo tempo dos armários;
- 2.2. Os alunos deverão providenciar cadeado próprio, com chaves ou segredo, assim como cópias das chaves do mesmo, se for o caso. **Os armários não deverão ser fechados por outros meios que não seja por cadeado, e não deverão permanecer abertos;**
- 2.3. As chaves do cadeado, quando aplicável, serão de inteira responsabilidade dos alunos que utilizarão o armário. Em hipótese alguma serão mantidas cópias das chaves dos armários por docentes, técnicos administrativos, técnicos de laboratório ou bolsistas do DAELN, ou ainda, por qualquer outro servidor do IFSC. Assim como, também não serão registradas senhas de cadeados, caso sejam utilizados dispositivos deste tipo;
- 2.4. Em hipótese alguma serão atribuídas responsabilidades sobre o conteúdo dos armários aos docentes, técnicos administrativos, técnicos de laboratório ou bolsistas do DAELN, ou ainda, a qualquer outro servidor do IFSC. Os alunos concessionários COMPREENDEM E CONCORDAM que cadeados são dispositivos de segurança frágeis e passíveis de abertura indevida, não oferecendo 100% (cem por cento) de segurança aos seus usuários. E que, independente do dispositivo de segurança utilizado nos armários, o DAELN não se responsabiliza por furto ou dano de qualquer natureza aos pertences deixados nos mesmos;
- 2.5. Os alunos concessionários COMPREENDEM E CONCORDAM que os armários estão instalados em um corredor aberto e sujeito às ações de fenômenos climáticos e/ou a ocorrência de acidentes e/ou ação culposa ou dolosa de terceiros. Sendo que o DAELN não se responsabiliza por dano de qualquer natureza aos pertences deixados nos mesmos ou furto de qualquer item;
- 2.6. **O uso dos armários é restrito a guarda de materiais de uso exclusivo nas disciplinas do DAELN;**
- 2.7. **É vedado (PROIBIDO) o uso dos armários para:**
- 2.7.1. Guardar equipamentos, ferramentas e cabos tomados como empréstimo no almoxarifado/Laboratório Protótipos (estes devem ser devolvidos logo após a utilização, no mesmo dia do empréstimo);
 - 2.7.2. Guardar objetos de valor e/ou quantias monetárias;



- 2.7.3. Guardar roupas, sapatos, alimentos e outros materiais alheios às atividades práticas do DAELN;
- 2.7.4. Guardar materiais ilícitos;
- 2.7.5. Guardar quaisquer outros materiais que não se enquadrem como material eletrônico e de estudo de eletrônica.
- 2.8. A transgressão a qualquer uma das regras descritas no item 2.7 deste edital, caracteriza falta grave e acarretará ao(s) aluno(s) transgressor(es) a perda imediata do uso do armário, além de outras medidas administrativas, se for o caso;
- 2.9. Os alunos concessionários **COMPREENDEM E CONCORDAM** que se for necessário a abertura “a força” do armário, o dispositivo utilizado para fechamento do mesmo (cadeado) poderá ser inutilizado, não cabendo nenhuma responsabilidade ao DAELN em repor o mesmo ou indenizar seu proprietário (ou proprietários) por esta consequência.
- 2.10 Havendo necessidade de contato com o aluno responsável pelo armário, o contato será feito pelo DAELN exclusivamente através do endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição. Sendo aguardado resposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o armário ser aberto a força e esvaziado depois deste prazo, se for o caso. O prazo poderá, no entanto, ser reduzido por motivo de força maior ou urgência justificada do pleito;
- 2.11 O DAELN reserva-se o direito de suspender a concessão do uso do armário no caso do não cumprimento dos termos contidos neste edital, necessidades da administração do DAELN e/ou do IFSC, ou por motivo de força maior;

3. Da liberação/desocupação dos armários

- 3.1 Os alunos deverão **LIBERAR SEU RESPECTIVO ARMÁRIO, REMOVENDO TODO O SEU CONTEÚDO (INCLUSIVE MATERIAIS INSERVÍVEIS) E RETIRANDO O CADEADO DA PORTA até o ÚLTIMO DIA LETIVO DO SEMESTRE 2022/2, ou seja, ATÉ A DATA de 22/12/2022** (vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois);
- 3.2 A partir do dia útil seguinte ao último dia letivo do semestre 2022/2, ou seja, a partir do dia **23/12/2022**, OS ARMÁRIOS QUE CONTINUAREM FECHADOS PODERÃO SER ABERTOS PELOS TÉCNICOS de laboratório do DAELN, mesmo que seja necessário “arrombar” os cadeados que os mantenham fechados.
- 3.3 Havendo conteúdo em armários que forem abertos “a força” após a data limite de liberação, serão tomadas as seguintes providências:
- 3.3.1 Os materiais deixados nos armários serão considerados como “abandonados” pelos alunos e sem importância/inúteis para os mesmos;



3.3.2 Materiais que não sejam identificados como do DAELN/IFSC e que aparentam ter alguma forma de reuso ou utilidade poderão ser doados, conforme cada caso para quem deles possa se beneficiar. No caso de não ocorrer a doação, ou até que ela ocorra, os itens serão guardados no almoxarifado do DAELN, podendo ser entregues ao(s) aluno(s), se houver procura pelo(s) mesmo(s), na data que for mais conveniente para o departamento, durante o semestre letivo **2022/2**. Não havendo obrigatoriedade do DAELN fazer a entrega ANTES QUE O LABORATÓRIO DE PROTÓTIPOS (LPT) SEJA REABERTO À COMUNIDADE ACADÊMICA no próximo semestre letivo;

3.3.3 Materiais que forem identificados como pertencentes ao DAELN serão reintegrados ao almoxarifado, **não representando, necessariamente, a baixa dos registros de empréstimo ao aluno**. O ato de “abandonar” os materiais pelo(s) aluno(s) **não será considerada devolução** dos materiais e, portanto, o(s) aluno(s) continuará(ão) em débito com o Almoxarifado do DAELN;

3.3.4 Materiais que forem identificados como de GUARDA NÃO PERMITIDA nos armários, conforme item 2.7 deste edital, serão, conforme o caso: (a) descartados adequadamente; (b) doados para instituição de caridade; (c) (re)integrados ao patrimônio do DAELN; (d) entregues à autoridade competente junto da identificação dos concessionários do armário. **EM NENHUM CASO PODERÃO OS ALUNOS RECLAMAREM POSTERIORMENTE DO DESTINO DADO AO MATERIAL QUE FOI ABANDONADO NO ARMÁRIO;**

3.3.5 Materiais considerados inúteis e não passíveis de reaproveitamento serão descartados adequadamente, **NÃO PODENDO O(S) ALUNO(S) QUE OS ABANDONARAM RECLAMAREM POSTERIORMENTE DO DESTINO DADO AOS MATERIAIS;**

3.4 Em hipótese alguma serão atribuídas responsabilidades sobre o conteúdo “abandonado” nos armários aos docentes, técnicos administrativos, técnicos de laboratório ou bolsistas do DAELN, ou ainda, a qualquer outro servidor do IFSC;

3.5 No caso da abertura “à força” do armário ser necessária, o cadeado utilizado poderá ser inutilizado/danificado, não cabendo ao DAELN qualquer indenização aos alunos responsáveis pelo mesmo ou reposição do respectivo cadeado;

3.6 **Ao DAELN NÃO CABERÁ NENHUMA RESPONSABILIDADE de avisar por qualquer meio aos usuários dos armários que o prazo de liberação dos mesmos foi excedido e/ou que os armários serão abertos cumprindo o estabelecido neste edital. É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS ALUNOS: LIBERAR O ARMÁRIO QUE LHE FOI CONCEDIDO ATÉ A DATA ESTABELECIDADA NESTE DOCUMENTO.** Não será aceito como desculpa pela não liberação do armário o esquecimento da data e/ou a alegação de desconhecimento deste regulamento, uma vez que ao fazer sua inscrição o aluno estabelece um compromisso perante o DAELN, dando ciência de que leu, entendeu e fará cumprir todos os termos aqui dispostos;

3.7 É facultado aos alunos comunicarem aos técnicos do DAELN que estão liberando seus armários, quando o fizerem, para que se registre este procedimento e se evite que terceiros ajam em nome do aluno, prejudicando-o de alguma forma no futuro. Caso deseje, ao desocupar o armário, o aluno poderá pedir a vistoria do armário pelos técnicos do DAELN para comprovação da liberação



efetiva do mesmo dentro do disposto neste regulamento. Ressalta-se, contudo, que estas ações são exclusivamente de iniciativa dos alunos interessados. Ao DAELN não caberá procurar os alunos para saber se os mesmos desocuparam os armários e/ou têm interesse em algum material deixado/abandonado nos mesmos;

3.8 As datas estabelecidas neste documento poderão ser alteradas em caso de alteração do calendário letivo oficial do IFSC, Câmpus Florianópolis, em decorrência de qualquer eventualidade;

3.9 A liberação dos armários poderá ser solicitada pelo DAELN a qualquer tempo, mesmo antes da data término do semestre letivo, por motivo de força maior;

3.10 **Ficam CIENTES e CONCORDAM os alunos concessionários que caso deixem os armários fechados, com conteúdo ou não, depois da data limite estabelecida neste documento. Ou ainda, caso deixem os armários abertos mas com materiais em seu interior, mesmo que sejam materiais inservíveis (lixo), poderão ser impedidos de serem concessionários novamente dos armários no semestre letivo 2023/1, caso ocorra novo processo de concessão naquele semestre, independente de sua necessidade e/ou matrícula em disciplina que demande a guarda de projetos.**

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela Internet através de formulário eletrônico disponibilizado na plataforma de gestão de eventos Indico, sendo acessado através do endereço: <https://indico.florianopolis.ifsc.edu.br/e/armlpt20222> ou <https://abre.ai/arm22-2>;

4.2 Ao acessar o formulário, o interessado deverá clicar em “Registrar” e, no formulário que abre, escolher o número de um dos armários que estiver disponível, preencher os dados pedidos, e finalizar clicando em “Register”;

4.2.1 Se ao clicar na opção “Register” receber a mensagem “**Seu registro foi concluído**” com um resumo dos dados informados logo abaixo, incluindo o número de armário escolhido, significa que o processo ocorreu com sucesso e **o aluno já poderá utilizar o armário escolhido**;

4.2.2 Se ao clicar na opção “Register” receber a mensagem “**Número do Armário: Não há lugares para a opção: LPT-Cxx**”, com o sistema retornando ao formulário em branco, significa que **o armário escolhido já foi registrado para outro interessado**, devendo-se fazer nova tentativa, caso ainda existam armários disponíveis na lista “Número do Armário”;

4.3 Quando a inscrição for concluída com sucesso, será enviado automaticamente um e-mail ao interessado confirmando a inscrição. A mensagem será enviada ao endereço eletrônico informado no formulário;



- 4.4 Caso ao acessar o formulário e no campo “Número do Armário” não for possível selecionar nenhum número da lista, significa que todos os armários já foram concedidos, não havendo mais nenhum disponível;
- 4.5 Não serão feitas inscrições por quaisquer outros meios, que não sejam o formulário eletrônico informado;
- 4.6 Caso o aluno preencha o formulário com informações incompletas e/ou inverídicas, o mesmo será impedido de utilizar o armário escolhido. Caso já o tenha feito, será notificado a desocupá-lo, não podendo mais participar do processo de concessão dos armários neste semestre letivo;
- 4.7 As inscrições serão permitidas a partir de 30 de setembro de 2022, até que o último armário tenha sido concedido.

5. Disposições Finais

- 5.1 **Ao se inscrever o interessado assume que LEU, ENTENDEU e CUMPRIRÁ todo o disposto neste edital**, do qual não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2 Dúvidas dos interessados poderão ser sanadas através de mensagens para o e-mail tecnicos_daeln.florianopolis@listas.ifsc.edu.br;
- 5.3 O DAELN se isenta de qualquer responsabilidade a cerca de problemas que os interessados possam enfrentar para acessar o formulário eletrônico, advindos de problemas técnicos alheios a nossa vontade;
- 5.4 Dúvidas sobre este processo e/ou aplicação destas normas serão resolvidas por uma comissão formada pelos técnicos de laboratório e chefia do DAELN, cujas determinações serão definitivas e revogáveis somente pela mesma comissão.

Florianópolis-SC, 29 de setembro de 2022.

Departamento Acadêmico de Eletrônica